

PARECER Nº 713/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 197/2002.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa modificar a legislação de zoneamento, objetivando alterar as normas de uso e ocupação do solo em área localizada no Bairro de Água Rasa, no Distrito da Mooca.

Assim, a propositura em apreço exclui da zona de uso Z6, o perímetro correspondente à zona de uso Z6-025, relativo ao perímetro que começa na confluência da Rua Catarina Braida com a Rua Taquari, segue pela Rua Taquari, Rua Itabaiana, Rua Tobias Barreto, Rua Sapucaia, Rua Arinaia, segmento A-B e Rua Catarina Braida indo até o ponto de confluência inicial, cujas características de uso e ocupação do solo constam do quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8001/73, passando a integrá-la na zona de uso Z4 028.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I, do Regimento Interno.

A matéria encontra amparo no art. 13, XIV, bem como no art. 70, VIII e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, cumpre alertar que a aprovação do projeto dependerá do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros desta Câmara, por força do disposto no art. 40, § 4º, inc. I, da LOM, ou, a propositura poderá ser aprovada de acordo com o disposto no § 2º, alínea "a", do art. 46, da Carta Municipal, conforme o artigo 4º do projeto em análise.

Todavia, a fim de deixar configurada a nova delimitação da zona Z4-028, já com o acréscimo resultante da inclusão do perímetro que antes pertencia à zona Z6-025, apresenta-se o substitutivo abaixo.

Assim, na forma do substitutivo, somos pela LEGALIDADE.

SUBSTITUTIVO Nº /02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PL Nº 197/02
Altera a Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, modificando o uso e ocupação do solo em área localizada no Distrito da Mooca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o perímetro da zona de uso Z4-028, constante do Quadro nº 8 A, anexo à Lei nº 8.001/73, o qual passa a ter a seguinte descrição:

" Z4-028 - Começa na confluência da Rua Catarina Braida com a Rua Taquari, segue pela Rua Taquari, Rua Itabaiana, Rua Tobias Barreto, Rua Sapucaia, Rua Arinaia, segmento A-B e Rua Catarina Braida até o ponto inicial."

Art. 2º Fica extinta a zona de uso Z6-025, constante do Quadro nº 8 A, anexo à Lei nº 8.001/73, cuja área passa a pertencer ao perímetro da zona de uso Z4-028, descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 3º A aprovação deste Projeto de Lei, poderá ser feita de acordo com o disposto no § 2º, alínea "b", do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/6/02

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Celso Jatene - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Arselino Tatto

Laurindo

William Woo